



CONTRATO Nº 2021.10.04.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, COM A EMPRESA F. VALDENICE DOS SANTOS SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro - Pacajus/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, neste ato representado pelo(a) Ordenadora(a) de Despesas do GABINETE DO PREFEITO o(a) Sr(a). **KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO** e, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **F. VALDENICE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.880.704/0001-15, com endereço na R TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO Nº2119, BURITI -PACAJUS -CE, representado pelo(a) Sr. **F. VALDENICE DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 021.671.203-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.04.03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo Ordenadora de Despesas do GABINETE DO PREFEITO, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO PERMANENTE, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)** conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

F. Valdenice dos Santos

Assinado Digitalmente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO/770230237 U.O. Gabinete do Prefeito, Cargo Secretária de Gabinete em 14/02/21 às 11:45:14. 3283-0014-0174 e CDC 14000707P

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela GABINETE DO PREFEITO, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo GABINETE DO PREFEITO do Município de Pacajus.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo GABINETE DO PREFEITO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo GABINETE DO PREFEITO do Município de Pacajus que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo GABINETE DO PREFEITO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº. 02.01.04.122.0002.2002, elemento de despesa nº 44.90.52.00/4.4.90.52.99.



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

Robson Santos



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irremovíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do GABINETE DO PREFEITO, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à GABINETE DO PREFEITO do Município de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

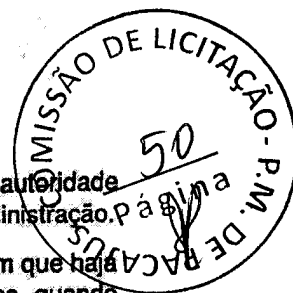
12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

Roberto Santos



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO

14.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr LEANDRO RODRIGUES DA SILVA Matrícula 126612-8, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Pacajus/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO
Ordenadora de Despesas do
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE

F. Valdenice dos Santos Silva
F. VALDENICE DOS SANTOS
SILVA, CPF nº 021.671.203-00
F. VALDENICE DOS SANTOS
SILVA CNPJ: 28.880.704/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

F. Valdenice dos Santos



ANEXO AO CONTRATO Nº 2021.10.04.03

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO PERMANENTE, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

CONTRATADA: F. VALDENICE DOS SANTOS SILVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | UNIT | TOTAL |
|------|--|-------|-----|---------|---|
| 1 | POLTRONA CONCEITO BEGE 04 | UND | 4 | 690,00 | 3.293,32 |
| 2 | SOFÁ CANADA 2MTS NO JOLIE COR: BEGE 04 | UNID | 1 | 1890,00 | 1.890,00 |
| 3 | TAPETE AVELIDADO GRANDE COR GEOMETRICO 2.00M X 2.50M | UNIDA | 1 | 450,00 | 450,00 |
| | | | | | R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) |

Pacajus/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO
Ordenadora de Despesas do
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE

F. Valdenice dos Santos Silva
F. VALDENICE DOS SANTOS SILVA,
portador do CPF nº 021.671.203-00
F. VALDENICE DOS SANTOS
SILVA CNPJ: 28.880.704/0001-15
CONTRATADA

PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

Assinado Digitalmente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO/797539237 U.O. Gabinete do Prefeito. Cargo Secretária de Gabinete em 14/10/21 às 11:45 hr. 1362-0014-2474 e CRC 14600787P



EXTRATO DO CONTRATO



A GABINETE DO PREFEITO do Município de Pacajus, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2021.10.04.03 para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: F. VALDENICE DOS SANTOS SILVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0002.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00/4.4.90.52.99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO PERMANENTE, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

VALOR GLOBAL: 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: F. VALDENICE DOS SANTOS SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO.

Pacajus/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO

Ordenadora de Despesas do GABINETE DO PREFEITO

PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

Valdenice Santos



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato do CONTRATO Nº 2021.10.04.03, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.04.03, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO PERMANENTE, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, foi afixado no dia 14 DE OUTUBRO DE 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO

Ordenadora de Despesas do
GABINETE DO PREFEITO



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

Karinne Nogueira Santiago

Autorizada Digitalizada por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO 07875352587 U.O. Gabinete do Prefeito, Cargo Secretária de Gabinete em 14/10/21 às 11:45 nº: 1302-2014-8414 a CRC: 14005787P